

Sistema de Incentivos de Base Territorial

AVISO Nº ALT2030-2026-16

Região NUTS II - Alentejo

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS E PROMOTORES

- a) Assegurar as fontes de financiamento do projeto;
- b) Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade;
- c) Certificação PME;
- d) Contabilidade organizada ou simplificada;
- e) Apresentar resultados positivos, antes de impostos, no último exercício económico declarado para efeitos fiscais, comprovado pela declaração da IES do ano;
- f) Autonomia financeira igual ou superior a 15%;
- g) Declarar que não tem salários em atraso;
- h) Situação regularizada nas finanças e na segurança social;
- j) Declarar que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;
- K) Comprovação da legitimidade do beneficiário para intervir nos imóveis/terrenos.
- l) Apresentar um volume de negócios internacional (exportações) não superior a 5% do volume de negócios total da empresa, ou a 1 milhão de euros, no ano económico de referência;
- m) os beneficiários devem ainda ter, no mínimo, um posto de trabalho remunerado, em Equivalente de Tempo Integral (ETI), afeto aos quadros da empresa, evidenciado com Declaração de Remunerações da Segurança Social.

APOIO E AÇÕES ABRANGIDAS PELO AVISO

Apoio para projetos que visam apoiar investimentos de pequena dimensão para criação de micro e pequenas empresas e para a expansão ou modernização da sua atividade, e que contribuam para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais.

No âmbito do presente aviso são suscetíveis de apoio projetos de investimento de pequena dimensão que promovam a diversificação da base produtiva regional, relacionadas com uma das seguintes ações:

- a) criação de micro e pequenas empresas, correspondendo estratégias de investimento em empresas com menos de 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura;
- b) expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, com pelo menos 3 anos de atividade à data de submissão da candidatura, designadamente através do aumento de produção, integração em cadeias de valor e expansão de redes empresariais ou outros projetos de ganhos de escala.

São entidades beneficiárias do presente aviso, micro e pequenas empresas.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS ÀS OPERAÇÕES

Sem prejuízo dos requisitos aplicáveis às operações, previstos no artigo 19º, do Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e

no artigo 7.º do REITD, consideram-se ainda as seguintes condições específicas:

- a) a candidatura deve contribuir para as finalidades e objetivos do presente aviso;
- b) demonstrar dispor de fontes de financiamento para assegurar a realização da operação;
- c) nos casos em que as operações preveem despesas com construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, dispor do respetivo projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes nos casos em que seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licença administrativa, ou ter apresentado a comunicação prévia na respetiva entidade nos casos em que seja legalmente permitido o procedimento de comunicação prévia, com os pareceres legalmente exigíveis.
- d) deve ser apresentada uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, complementado pelo respetivo cronograma físico e financeiro;
- e) comprovação da legitimidade do beneficiário para intervir nos imóveis/terrenos;
- f) a operação deve prever um prazo máximo de execução de (24 meses) prorrogável em situações devidamente fundamentadas e aceites pela Autoridade de Gestão;
- g) no âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH);
- h) Apresentarem uma duração máxima do projeto de 24 meses, contados a partir da data de início da sua realização;
- i) Nas operações de infraestruturas com um prazo de vida útil previsto de, pelo menos, cinco anos, demonstrar que as mesmas asseguraram a resistência às alterações climáticas.

Investimento mínimo: 15.000,00€

Investimento máximo: 300.000,00€

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como a aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento.
- Em casos devidamente justificados pelo objetivo da operação, as operações podem ainda incluir a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Auditorias para certificação/ normalização, planos de marketing, serviços de engenharia relacionados e essenciais à implementação do projeto de investimento;

- Custos de serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, que não constituam uma atividade contínua nem periódica, nem estejam relacionados com o normal funcionamento da atividade dos beneficiários, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou de revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento;
 - Custos associados à certificação de produtos, processos ou serviços, custos de conceção e registo de novas marcas;
 - Em casos devidamente justificados, aquisição de veículos não poluentes.
- As despesas com bens e serviços adquiridos, devem preencher cumulativamente as seguintes condições:
- i. Ser exclusivamente utilizados no estabelecimento do beneficiário onde se desenvolve a operação;
 - ii. Ser adquiridos a entidades fornecedoras com capacidade para o efeito;
 - iii. Não ser adquiridos a empresas sedeadas em países, territórios e regiões com regimes de tributação privilegiada, conforme lista constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 1 do artigo 63.º-D da Lei Geral Tributária, aprovada em anexo ao Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, na sua redação atual;
 - iv. Para as despesas com ativos corpóreos e incorpóreos, ser amortizáveis e incluídas nos ativos da empresa beneficiária.
- São ainda elegíveis custos indiretos dos beneficiários (5% do total dos custos diretos elegíveis).

TAXAS DE FINANCIAMENTO

A taxa de financiamento das operações no âmbito do presente sistema de incentivos é calculada através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base de:

- a) 50 % para os investimentos localizados em territórios de baixa densidade;
- b) 40 % para os investimentos localizados nos restantes territórios.

As taxas base referidas podem ser aumentadas, nos seguintes termos:

- Majoração Territórios Vulneráveis: até 10 p.p. para a sub-região do Alto Alentejo, de acordo com previsto no mapa de auxílios com finalidade regional 2022-2027, aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697);

ÂMBITO SETORIAL

São elegíveis as candidaturas enquadradas nas seguintes atividades:

- No âmbito da Agenda para a Competitividade do Comércio e Serviços 2030, com especial enfoque para a “Promoção da Inovação, digitalização e sustentabilidade do Comércio e Serviços” e “Requalificação e modernização do comércio de proximidade”
- **Divisão 46 - Comércio por grosso, com exceção:** Subclasse 46110; subclasse 46120; Grupo 462 e grupo 463; Classe 4671 e classe 4681.
- **Divisão 47 - Comércio a retalho, com exceção:** do Grupo 473 e da Classe 4781;

- **Serviços de Proximidade, os quais correspondem às seguintes atividades:** divisão 62, divisão 71, divisão 75, divisão 81, divisão 86, divisão 88, subclasse 93130, divisão 95 e divisão 96.
- **Restauração e similares:** divisão 56 – Restauração.
- **Indústrias transformadoras locais:** Divisões 10 a 33, com exceção da divisão 12 – indústria do tabaco, desde que enquadradas no(s) domínio(s) transversal(ais) da Estratégia de Especialização Inteligente do Alentejo (RIS3), designadamente “Digitalização da Economia” ou “Circularidade da Economia”.

PERÍODO DE CANDIDATURAS

Data de encerramento: 1 de setembro de 2026

**ACRESCENTAMOS VALOR AO SEU PROJETO,
CONTACTE-NOS!**

CONTACTOS:

geral@clustermineralresources.pt

claudia.costa@clustermineralresources.pt – T: 910 027 599

marta.peres@clustermineralresources.pt – T: 968 685 016

tania.pecas@clustermineralresources.pt - T: 967 863 722